



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2015 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na RUA GUAIANAZES, 1485, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) GILBERTO LUZZI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º 54/2015, de 31 de março de 2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CONSIDERANDO, a inclusão do veículo Saveiro patrimônio 5570 na frota de veículos segurados;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado COM VIGÊNCIA ATÉ 31/03/2021 em R\$ 1246,08 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos) ao contrato nº 54/2015 do processo licitatório nº 51/2015 Convite, conforme cláusula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato nº 54/2015 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 08 de maio de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Representante Legal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347